



CONTRATO Nº 018.2023.03.6.003

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR JOZIMO VINENTE BENTES.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **03.445.984/0001-02**, com sede à Rua José Leite de Melo, s/n – São Cristóvão – Alenquer Pará, neste ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Maria Dielly Lima de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº **9534573 PC/PA**, inscrito no CPF/MF nº **012.849782-30**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Jozimo Vinente Bentes**, portador da Cédula de Identidade nº **4871428 PC/PA** inscrita no CPF/MF nº **144.044.862-00** residente e domiciliado neste município doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**1.1.** O presente INSTRUMENTO DE CONTRATO se fundamenta na justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2023-SEMAS, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** Este contrato de locação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CADASTRO ÚNICO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LEITE DE MELO, 1500 – SÃO CRISTÓVÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ALENQUER-PA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

**3.1.** Os recursos para atender aos objetivos do presente instrumento de contrato de locação serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

*0301 Secretaria Municipal de Assistencia Soci  
08 122 0002 2.057 Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

*15000000 Recursos não vinculados de Impostos*  
*0302 Fundo Municipal de Assistência Social*  
*08 244 0012 2.078 Pbf - Manutenção Piso Básico Fixo*  
*Atenção Integral as Famílias PAIF Cras*  
*3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica*  
*15000000 Recursos não vinculados de Impostos*  
*16600000 Transferência de Recurso do FNAS*  
*16610000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social*

*0302 Fundo Municipal de Assistência Social*  
*08 244 0012 2.079 Gestao e Organização do Bolsa Família IIGD/Bf/Suas*  
*3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica*  
*15000000 Recursos não vinculados de Impostos*  
*16600000 Transferência de Recurso do FNAS*  
*15000000 Recursos não vinculados de Imp*  
*16600000 Transferência de Recurso do FN*

**3.2.** As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro ano em vigor.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCATÁRIO:**

**4.1.** O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

**4.1.1.** Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao locador;

**4.1.2.** Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do locador;

**4.1.3.** Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo locador;

**4.1.4.** Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

**4.1.5.** Facultar a locador, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;

**4.1.6.** Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

**4.2.** Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de quitação de que os encargos previstos estão com o pagamento em dia.

**4.3.** Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

**4.3.1.** De benfeitorias necessárias quando o locador, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las;

**4.3.2.** De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam;

**4.3.3.** Providenciar junto ao locador a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse



na locação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCADOR:

- 5.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 5.2. Garantir, durante todo o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 5.3. Responder pelos desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 5.4. Responder ao que incorrer nas despesas relacionadas com:
  - 5.4.1. As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
  - 5.4.2. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;
  - 5.4.3. Pagar o IPTU ou outros impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A locatária pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 1.800,00 ( Um mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo oriunda do Projeto Básico, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, que será pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo locador e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do locatário.

Nº	DESTINAÇÃO:	ENDEREÇO:	VALOR MENSAL:	LOCADOR:
01	FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CADASTRO ÚNICO	RUA JOSÉ LEITE DE MELO, 1500 – SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 68.200-000, ALENQUER/PA.	R\$ 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).	JOZIMO VINENTE BENTES CPF: 144.044.862-00

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com término previsto para 12 (Doze) meses.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO:

8.1. Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o locador deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.2. em conformidade com o disposto no art. 58, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**10.1.** Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a Sr.<sup>a</sup> **Maria Helayne Neta Bezerra**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3856010 SSP/PA e do CPF nº 514.550.482-91, a qual foi nomeada por Portaria, sendo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer - Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**11.2.** E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alenquer/Pa, 13 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

CNPJ: 03.445.984/0001-02

*Maria Dielly Lima de Souza*

Decreto nº 150/2021

**LOCATÁRIO**

**JOZIMO VINENTE BENTES**

CPF: 144.044.862-00

**LOCADOR**

Testemunhas:

1)

2)

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: